



**Processo TST nº 504.459/2015-4**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
AQUISIÇÃO DE LÂMPADA PARA PROJETOR**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de lâmpada para projetor, nos termos e condições constantes deste Termo de Referência – TR e seus Anexos:

<b>Item</b>	<b>Descrição/especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	<b>Lâmpada original de reposição para Projetor LCD EPSON modelo EMP 54, 2000 Ansi Lumens (com alojamento)</b>	Und	1
<b>CATMAT: BR 346938</b>			

1.2. As especificações do objeto deste Termo de Referência constam do ANEXO I.

1.3. Os equipamentos deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de substituição da lâmpada do projetor que está instalado na Sala de Reunião da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, uma vez que sua vida útil está chegando ao fim, sendo necessária sua substituição o quanto antes, para não prejudicar os eventos que fazem uso do referido projetor.

**3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**Processo TST nº 504.459/2015-4**

3.2. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

3.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.

**4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

4.2. A(s) proposta(s) deverá(ão) especificar, quando cabíveis: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).

**5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

5.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

5.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

5.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

5.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

5.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**6. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 o objeto deste TR será recebido:



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**Processo TST nº 504.459/2015-4**

- 6.1.1. **Provisoriamente**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 6.1.2. **Definitivamente**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 6.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los, à suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
  - 6.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 6.3. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 6.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 6.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia do fabricante e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.2. As notas fiscais e os documentos exigidos neste TR, no edital e/ou no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF.



**Processo TST nº 504.459/2015-4**

7.2.1. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto fornecido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.3. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.

8.1.1. Os materiais deverão ser entregues, a expensas da CONTRATADA, na Seção de Controle de Material e Patrimônio do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943.

8.2. Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste TR ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8.2.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.

8.2.2. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

8.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.4. Manter o Contratante informado quanto à eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**Processo TST nº 504.459/2015-4**

- 8.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 8.8. A Contratada não será responsável:
- 8.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 8.8.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste TR.
- 8.9. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 9.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**10. SANÇÕES**

- 10.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste TR e das demais cominações legais, aquele que :
- 10.1.1. Não assinar o contrato;



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**Processo TST nº 504.459/2015-4**

- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste TR;
  - 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.5. Não manter a proposta;
  - 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.8. Fizer declaração falsa;
  - 10.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1,0 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
- 10.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1 deste TR, como também a inexecução total do contrato.
  - 10.2.2. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 10.3. No caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste TR implicará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada por ocorrência e sobre o valor total contratado.
- 10.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 10.4.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070- 600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.



**Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho**

**Processo TST nº 504.459/2015-4**

- 10.4.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 10.4.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

**11. GENERALIDADES**

- 11.1. É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto deste TR.
- 11.1.1. Havendo qualquer dúvida, as PROPONENTES poderão entrar em contato com COORDENADORIA DE APOIO AOS MINISTROS – CAMin – SEÇÃO DE SOM EM SALAS DE SESSÕES E AUDITÓRIOS - SSOM, por meio do telefone (061) 3043-3762, (061) 3043-7288 ou correio eletrônico: [ssom@tst.jus.br](mailto:ssom@tst.jus.br).
- 11.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Brasília, 03 de novembro de 2015.

**RENÊ CARDOSO HOLANDA**  
Chefe da Seção de Som em Salas de Sessões e Auditórios



**Processo TST nº 504.459/2015-4**

**ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**LÂMPADA ORIGINAL DE REPOSIÇÃO PARA PROJETOR LCD EPSON MODELO  
EMP 54, 2000 ANSI LUMENS (COM ALOJAMENTO)**

**Características Gerais:**

- Tipo de lâmpada: 200W UHE;
- Vida da lâmpada: 2000 horas (Modo de luminosidade elevada), 3000 horas (Modo de baixa luminosidade)

**Marca de Referência:**

- Replacement Lamp: Epson ELPLP27